



PODER JUCIDIÁRIO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311 - SETOR CENTRAL
CEP - 75020-010 TEL: 3098-9800 - FAX: 0000105

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201602211773
Autos nº. : 670
Natureza : Recuperação Judicial
Requerente : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Adv (Reqte) : Dr. Dobson Deyner Vicent
Juiz : Dante Bartoccini
Valor da Causa : R\$5.511.425,62

O Dr. DANTE BARTOCCINI, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos da lei 11.101/2005. Torna público que, no processo de Recuperação Judicial de nº. 201602211773, a empresa ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 02.414.318.0001-44, sediada na Av. Brasil Norte, 1470, sala 01, quadra 24, lotes 01 a 21, nesta cidade de Anápolis/GO, ingressou com pedido de recuperação Judicial, tendo sido deferido seu processamento, conforme decisão que segue:

DECISÃO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado pelas empresas **Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda. e Eletro Service Rodney Serviços Ltda.**, qualificadas na inicial e devidamente representadas. Na petição inicial de fls. 02/19, alegam as requerentes, que a empresa Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda. foi fundada em 09/03/1998, estando no mercado a dezoito anos, e que em 31/05/2010, foi constituída a empresa Eletro Service Rodney Serviços Ltda, formando o grupo empresarial denominado "Eletro Rodney". Pontuam que atua no mercado de materiais elétricos e hidráulicos, realizando vendas no atacado e varejo, bem como na prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica. Asseveram que ao longo dos anos, se tornaram uma das maiores em seu seguimento na cidade de Anápolis-GO, afirmando-se no mercado como excelente pagadora, tendo amplo crédito com seus fornecedores e instituições financeiras, sempre honrando com seus compromissos. Sustentam que em abril de 2013, fora iniciada as obras do viaduto Néelson Mandela e durante a construção que se arrastou até o ano de 2014, a Avenida


Dante Bartoccini
Juiz de Direito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS - GO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 221177-36.2016.8.09.0006



221177-36.2016-6 02/07/16 13:33 JUIZ 1 GN


GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, movida pelo ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, já qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer o seguinte:

Que a GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, é credora quirografária da Recuperanda, conforme relação de credores de fls. retro, pelo valor de R\$ 26.047,67, mais R\$ 61.810,08, mais R\$ 8.884,50, totalizando R\$ 96.742,25 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Assim, estando de acordo com o valor relacionado nos autos pela Recuperanda, requer a juntada da inclusa procuração para que esta produza seus efeitos legais.

Vale informar que toda correspondência destinada à credora supra citada deverá ser encaminhada à NOÊMIA MARIA DE LACERDA SHÜTZ, OAB/SP 4.606, na Avenida Augusto de Lima, 1376, Conjunto 1111, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30190-003.

Termos em que pede
E espera deferimento.
Belo Horizonte, 26 de agosto de 2016.


Noêmia Maria de Lacerda Schütz
OAB/GO 4.606

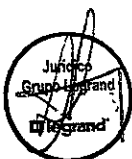
466
f

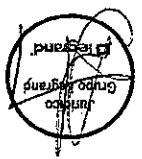
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º **52.618.139/0001-05**, Inscrição Estadual sob o n.º 102.544.782.113, estabelecida à Rua Verbo Divino, n.º 1.207, Bloco A, Conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, com Filiais Industriais à Rua João Stukas, n.º 3.312, Campo Largo/PR, inscrita no **CNPJ sob n.º 52.618.139/0016-83**, Inscrição Estadual sob o n.º 90200319-37; à Rua Gerson Andreis, n.º 1.255, Distrito Industrial, Caxias do Sul/RS, inscrita no **CNPJ sob n.º 52.618.139/0022-21**, Inscrição Estadual sob o n.º 029/0466539; à Rua Portugal, n.º 331, Vila Varela, Poá/SP, inscrita no **CNPJ sob n.º 52.618.139/0010-98**, Inscrição Estadual sob o n.º 546.132.730.115; à BR 101 Sul, s/n.º, km 86,76, Lote 1-A da Quadra 2 do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Prazeres, Jabotão dos Guararapes/PE, inscrita no **CNPJ sob o n.º 52.618.139/0024-93**, Inscrição Estadual sob o n.º 032218141; à Rua Toufic El Khouri Saad, n.º 181, Galpão B, Água Chata, Bonsucesso, Guarulhos/SP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 52.618.139/0028-17**, Inscrição Estadual sob o n.º 336.976.924.119; à Avenida Pirâmide, n.º 633, 661 e 731, Eldorado, Diadema/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 52.618.139/0030-31**, Inscrição Estadual sob o n.º 286.322.500.119; à Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 3.615, B/2, Jabotiana, Aracajú/SE; inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 52.618.139/0029-06**; à Rua Joaquim Pedro Ribeiro, n.º 200, Bloco A, Industrial Luiz Celani Primo, Guaxupé/MG, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 52.618.139/0033-84**, Inscrição Estadual n.º 001337974.03-30 e à Rua Joaquim Pedro Ribeiro, n.º 200, Bloco B, Industrial Luiz Celani Primo, Guaxupé/MG, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 52.618.139/0031-12**, Inscrição Estadual n.º 001337974.03-30, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JEAN LUC CARTET**, francês, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE n.º G-181620-4, DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.120.408-32, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Rua Verbo Divino, n.º 1.207, Bloco A, Conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, neste ato representada por quem de direito na forma de seus atos constitutivos.

OUTORGADOS:

- 1. NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 257.376.798-10 e na OAB/GO sob n.º 4606, com inscrições suplementares nos Estados de São Paulo (OAB/SP 122.124-A) e Rio de Janeiro (OAB/RJ 1379-A);
- 2. IGOR DE LACERDA SCHÜTZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.883.768-08 e na OAB/SP sob n.º 236.058.





JEAN-LUC CARTET
Diretor Presidente

São Paulo, 11 de agosto de 2016.

FINALIDADE: Para acompanhar o Processo de Recuperação Judicial de n.º 201602211773, em curso perante a 04ª Vara Cível de Anápolis/GO, proposto por ELETRÔ RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Ambos com escritório à Avenida Paulista, n.º 807 – 13º andar – São Paulo/SP, CEP: 01311-915, com endereço eletrônico: noemia@merchant.com.br e igor@merchant.com.br.



+

GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

NIRE 35.203.439.413

CNPJ 52.618.139/0001-05

78ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

1. **PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1.207, Bloco A, Conjunto 12, Sala 01, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.574/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.202.990.191 em 12 de dezembro de 1984, neste ato, representada por seus Diretores Sr. VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, com escritório nesta Capital, à Avenida Paulista, 1.439, 15º andar, Bela Vista, CEP 01311-926, portador da cédula de identidade RG 2.758.905 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.524.818-53 e LILIANA FACCIU NOVARETTI, abaixo qualificada; e
2. **LILIANA FACCIU NOVARETTI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439, 15º

T. J. C.

468
A

França Ribeiro Advogados

2

andar, Bela Vista, CEP 01311-926, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18,

únicas sócias da sociedade limitada GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1.207, Bloco A, Conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.618.139/0001-05, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.203.439.413 em 07 de janeiro de 1986, têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Decidem, as sócias, eleger para Diretor Presidente o Sr. JEAN - LUC CARTET, francês, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G181620-4 - DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF sob nº 238.120.408-32, em substituição ao Sr ENRIQUE EDUARDO BECERRA VALDÉS, chileno, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil industrial, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE V885688-3 - DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF sob nº 236.049.718-96, que ocupou provisoriamente o cargo de Diretor Presidente e que voltará, a partir desta data, a exercer, novamente, as funções de Diretor da sociedade.

cl
V. de

- II -

Em decorrência da deliberação acima, o Artigo 16 do Contrato Social passará a ser assim redigido:

“Artigo 16 - É, neste ato, eleito para Diretor Presidente o Sr. JEAN - LUC CARTET, francês, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G181620-4 - DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF sob nº 238.120.408-32. Permanecem eleitos para Diretores da sociedade, os Srs. ENRIQUE EDUARDO BECERRA VALDÉS, chileno, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil industrial, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE V885688-3 - DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF sob nº 236.049.718-96; ALEXANDER ALFONSO DELGADO MONTALVO, mexicano, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro eletrônico e de comunicações, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G025774-0 e inscrito no CPF sob nº 236.982.068-38; VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, com escritório nesta Capital, à Avenida Paulista, 1.439, 15º andar, Bela Vista, CEP 01311-926, portador da cédula de identidade RG 2.758.905 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.524.818-53; e a Sra. LILIANA FACCIO NOVARETTI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, com escritório nesta Capital, na Av. Paulista, 1.439, 15º andar, Bela

A 12

Vista. CEP 01311-926, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18 e na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo sob nº 76.923, os quais exercerão suas funções até que sejam destituídos por sócios representando a maioria do capital social.”

- III -

Decidem, ainda, as sócias, encerrar a filial que exerce as atividades de escritório de contato, localizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Mantiqueira, 750, salas 07, 08, e 09, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 14025-600, inscrita no CNPJ/MF nº 52.618.139/00013-30 (NIRE 35.901.708.142), assim como, alterar o endereço da filial que exerce as atividades de escritório de contato, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Cristovão Colombo, 1.636, conjuntos 403, 404 e 405, Edifício Profissional Orleans, inscrita no CNPJ/MF nº 52.618.139/0004-40 (NIRE 43.900.245.960), em razão da citada filial de ter deixado de ocupar o conjunto 405, passando a ocupar, somente, os conjuntos 403 e 404.

- IV -

Como decorrência do acima exposto, deliberam as sócias consolidar o Contrato Social, o qual passará a ser assim redigido:

CONTRATO SOCIAL
DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

Artigo 1º - A Sociedade é empresária, limitada, gira sob a denominação de GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., tem sede administrativa e foro nesta Capital, na

✍
✍

Rua Verbo Divino. 1.207, Bloco A, Conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antônio.
CEP 04719-002.

ESCRITÓRIOS DE CONTATOS:

1. Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Cristovão Colombo, 1.636, conjuntos 403 e 404, Edifício Profissional Orleans, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0004-40;
2. Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. das Américas. 500. salas 233 e 234, bloco 03, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0002-88;
3. Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Tomé de Souza, 810. sala 901. com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/00005-20; e
4. Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T - 8, 1.492, Quadra 64, Lote 5, salas 301 e 302. Edifício Comercial Vilela, St. Bueno, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0018-45.

FILIAIS:

1. Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na BR 101 Sul, s/nº, Km 86,76, Lote 1-A da Quadra D-2 do Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro Prazeres, CEP 54.335-000, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais). CNPJ/MF nº 52.618.139/0024-93;

[Handwritten signature and stamp]



2. Poá, Estado de São Paulo, na Rua Portugal, 331, Vila Varcla, CEP 08558-200, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0010-98;

3. Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Toufic El Khouri Saad, 181, Galpão B, Bairro Água Chata, CEP 07251-400, a qual irá contemplar atividades da Marca "Cemar", com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0028-17;

4. Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, 776, sala 1.703 - Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80.530-000, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais). CNPJ/MF nº 52.618.139/0032-01; e

5. Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Pedro Ribeiro, 200, Bloco A, Bairro Distrito Industrial Luiz Celani Primo, CEP 37800-000, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0033-84.

FILIAIS INDUSTRIAIS:

1. Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Pirâmide, 633, 661 e 731, Bairro Eldorado, CEP 09970-330, a qual irá contemplar atividades da Marca "SMS", com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0030-31;

2. Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Pedro Ribeiro, 200, Bloco B, Bairro Distrito Industrial Luiz Celani Primo, CEP 37800-000, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0031-12;



3. Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua João Stukas, 3.312, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0016-83; e

4. Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gerson Andreis, 1.255, Distrito Industrial, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), CNPJ/MF nº 52.618.139/0022-21.

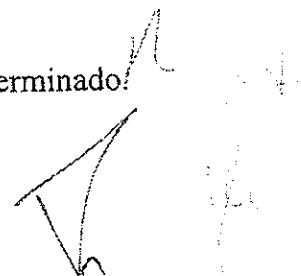
Parágrafo Único - Mediante decisão da administração, a Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital em separado para fins legais, respeitando-se a legislação aplicável à espécie.

OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto a fabricação, a importação, a exportação e a comercialização de componentes e equipamentos eletro-eletrônicos, materiais de telecomunicações e materiais elétricos e eletrônicos empregados em instalação elétrica de baixa e alta tensão, a prestação de serviços técnicos, instalação, manutenção, representação e intermediação de materiais elétricos e eletrônicos e a locação de equipamentos, sem o fornecimento de mão de obra. A Sociedade poderá, também, participar em outras empresas como sócia ou acionista e em sociedades em conta de participação.

DURAÇÃO

Artigo 3º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.



CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 636.477.533,00 (seiscentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três Reais), dividido em 636.477.533 (seiscentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- a) PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS PARTICIPAÇÕES LTDA., 636.477.532 (seiscentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 636.477.532,00 (seiscentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois Reais); e
- b) LILIANA FACCIO NOVARETTI, 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 5º - As sócias somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, quando devidamente autorizadas por quotistas representando 80% (oitenta por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país e designados pelas sócias, os quais terão todos os poderes em lei permitidos para representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e constituir procuradores, observado o disposto no artigo 8º do contrato social.

§ 1º - Os administradores usarão a denominação de Diretor-Presidente e Diretores.

§ 2º - Os administradores serão designados por deliberação de sócios representando a totalidade do capital social enquanto o capital social não estiver integralizado ou, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) quando integralizado. Os administradores serão destituídos de seus cargos por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

§ 3º - A Sociedade será representada pela assinatura isolada do Diretor-Presidente ou pela assinatura conjunta de dois diretores.

§ 4º - A Sociedade será também representada:

R +

h

- a) pela assinatura de dois procuradores em conjunto; e
- b) pela assinatura conjunta de um procurador com um dos Diretores.

§ 5º - Bastará a assinatura isolada de qualquer dos Diretores para:

- a) emitir duplicatas;
- b) endossar cheques para depósito em conta bancária da Sociedade;
- c) endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser creditado em conta bancária em nome da Sociedade;
- d) dar recibos de pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade; e
- e) representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias.

§ 6º - A Sociedade também poderá ser representada pela assinatura isolada de um procurador quando a procuração for outorgada com fins específicos e prazo determinado.

Artigo 7º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores em conjunto e especificarão os poderes e prazo de validade. exceto as procurações "ad judícia" que não terão prazo.

✍

Artigo 8º - Para a prática dos atos a seguir especificados, a administração deverá estar autorizada, previamente, por sócios que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social:

- a) concessão de avais, cauções ou outras garantias a favor de terceiros ou dos próprios sócios com exceção da prestação de fiança em contrato de locação de imóvel destinado às empresas do conglomerado "Pial Legrand" estabelecidas no Brasil, bem como aos expatriados e empregados transferidos para trabalhar em localidade diversa à da contratação inicial;
- b) compra, venda ou oneração e novas construções de bens imóveis;
- c) concessão de empréstimos aos sócios ou a terceiros, salvo a concessão de créditos aos clientes no exercício normal das atividades da Sociedade e sociedades coligadas;
- d) decisões sobre recuperação judicial ou falência da Sociedade;
- e) decisão sobre liquidação da Sociedade;
- f) aquisição ou cessão de participações em outras sociedades, exceto as decorrentes de benefícios fiscais, e também a constituição de sociedades de participação; e
- g) empréstimos cujo prazo seja superior a um ano.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Artigo 9º - Os Diretores poderão ter direito a um "pró labore" mensal que será levado à conta de despesas gerais.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Artigo 10 - As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por um Diretor ou por sócios que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta, e-mail ou fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

§ 1º - Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, a qual deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observada a forma prevista na parte final do caput deste artigo.

§ 2º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

§ 3º - Salvo quorum especial previsto na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste Contrato Social, as deliberações aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, serão válidas e obrigatórias.



EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 11 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, mediante comprovação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

§ 1º - Os lucros apurados, após as deduções legais, terão a destinação deliberada por sócios representando a maioria do capital social.

§ 2º - Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, obedecidas às prescrições legais.

§ 3º - As sócias poderão deliberar sobre a formação de reservas.

§ 4º - Ao término de cada semestre do exercício social, a Sociedade levantará um balanço parcial para verificação dos resultados e eventual distribuição de lucros, conforme seja deliberado por sócios representando a maioria do capital social.

§ 5º - A Sociedade também poderá levantar balanços mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme seja deliberado por sócios representando a maioria do capital social.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 - O falecimento, a falência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade que continuará com o sócio remanescente e terceiro ou terceiros por ele indicados, os quais adquirirão as quotas do sócio falecido, falido, declarado incapaz ou que se retirar, de acordo com o resultado do balanço a ser levantado na data do evento.

ALTERAÇÕES

Artigo 13 - Sócios representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social poderão proceder a quaisquer alterações no presente contrato.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Artigo 14 - Será considerada justa causa para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

§ 1º - Poderá ser considerada justa causa, exemplificativamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes fatos:

- i) quebra da "affectio societatis";
- ii) falta no dever de colaboração;
- iii) falta no cumprimento das prestações acessórias;

R
T
pl

- iv) discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais;
e
- v) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade.

§ 2º - A exclusão de sócio deverá ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

§ 3º - O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da exclusão.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Artigo 15 - A Sociedade será regida pelo Contrato Social, pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pela lei das sociedades por ações (Lei 6.404/76).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 16 - É, neste ato, eleito para Diretor Presidente o Sr. JEAN - LUC CARTET, francês, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Capital, do

✍
16



Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G181620-4 - DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF sob nº 238.120.408-32. Permanecem eleitos para Diretores da sociedade, os Srs. ENRIQUE EDUARDO BECERRA VALDÉS, chileno, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil industrial, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE V885688-3 - DELEMIG/SR/SP e inscrito no CPF sob nº 236.049.718-96; ALEXANDER ALFONSO DELGADO MONTALVO, mexicano, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro eletrônico e de comunicações, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1.207, bloco A, conjuntos 01, 02, 11 e 12, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-002, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE G025774-0 e inscrito no CPF sob nº 236.982.068-38; VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, com escritório nesta Capital, à Avenida Paulista, 1.439, 15º andar, Bela Vista, CEP 01311-926, portador da cédula de identidade RG 2.758.905 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.524.818-53; e a Sra. LILIANA FACCIO NOVARETTI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, com escritório nesta Capital, na Av. Paulista, 1.439, 15º andar, Bela Vista, CEP 01311-926, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18 e na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo sob nº 76.923, os quais exercerão suas funções até que sejam destituídos por sócios representando a maioria do capital social.

O Administrador, ora eleito, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e

nem condenado ou se encontra sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades empresariais.

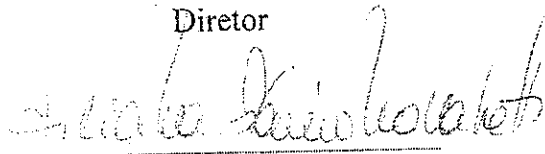
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 30 de setembro de 2015.

PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Vicente Roberto de Andrade Vietri

Diretor



Liliana Faccio Novaretti

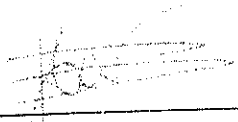
Diretora



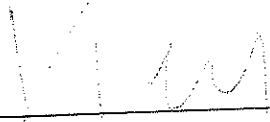
LILIANA FACCIO NOVARETTI

Continuação das assinaturas da 78ª Alteração do Contrato Social da GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. de 30.09.2015.

ADMINISTRADORES ELEITOS:



Jean - Luc Cartet
Diretor Presidente

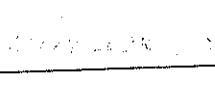


Eduardo Becerra Valdés
Diretor

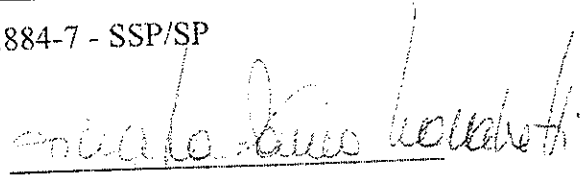
TESTEMUNHAS:



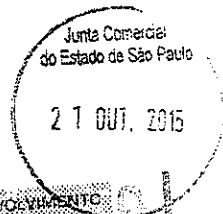
Ana Lucia de Souza Barros - RG 16.274.526-6 - SSP/SP



Tania Clauson - RG 16.350.884-7 - SSP/SP



Liliana Faccio Novaretti
OAB/SP 76.923



485

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Requerido :

Comarca: 006-ANAPOLIS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006

Serventia: 4A VARA CIVEL

Valor: 5.511.425,62

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 19 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Requerido :

Comarca: 006-ANAPOLIS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006

Serventia: 4A VARA CIVEL

Valor: 5.511.425,62

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 19 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Requerido :

Comarca: 006-ANAPOLIS
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006

Serventia: 4A VARA CIVEL

Valor: 5.511.425,62

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 19 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

85680000000-7 47000143184-5 30281109201-4 61231000001-5





Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/08/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.08.02
1812001812

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: MERCHANT LTDA
AGENCIA: 1812-0 CONTA: 322.300-0
EFETUADO POR: ARTHUR H L SCHUTZ

Convenio	TJ/GO CONV.	CODIGO BARRA	
Codigo de Barras	85680000000-7	47000143184-5	
	30281109201-4	61231000001-5	
Data do pagamento		31/08/2016	
Valor em Dinheiro		47,00	
Valor em Cheque		0,00	
Valor Total		47,00	

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: J0768177 ARTHUR HENRIQUE DE LACERDA E SCHUTZ.



A.S.AZEVEDO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

487

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO**

221177-36.2016-9 19/09/16 17:36 T. J. J. ANA

Processo nº 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)

LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

LTDA., empresa de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 08.890.838/0004-52, estabelecida na Rua Dona Francisca, 8.300, Distrito Industrial, Joinville/SC, CEP 89219-600, neste ato representado por seu sócio, na forma de seu contrato social, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO

constante na relação de credores publicada na Recuperação Judicial de **ELETRO RODNEY MATEIRIAIS ELÉTRICOS LTDA E OUTROS**, nos termos das razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

488



A.S.AZEVEDO
SOCIÉDADE DE ADVOGADOS

I - DO CRÉDITO ARROLADO

Conforme se depreende dos autos da Recuperação Judicial em questão, o crédito da Requerente foi arrolado, na qualidade de quirografário, no valor R\$ 37.407,70 (trinta e sete mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), conforme se extrai das fls. 319.

Contudo, o lançamento acima mencionado não corresponde ao valor real quanto ao crédito devido **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, no importe de R\$ 81.190,40 (oitenta e um mil cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme demonstra planilha abaixo:

<u>CÓDIGO</u>	<u>CLIENTE</u>	<u>CNPJ</u>	<u>VALOR DA DÍVIDA</u>
120202/2	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.335,67
120202/3	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.335,67
120202/4	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.335,66
121653/1	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 3.464,40
121653/2	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.548,00
121653/3	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.548,00
121653/4	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.548,00
121935/1	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 825,00
121935/2	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 2.750,00
121935/3	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 2.750,00
121935/4	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 2.750,00
			R\$ 81.190,40



A.S. AZEVEDO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

489
A

II - DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NÃO ARROLADO PELAS RECUPERANDAS

Consoante se depreende da documentação acostada a **Requerente** é credora da importância líquida, certa e exigível de RS 81.190,40 (oitenta e um mil cento e noventa reais e quarenta centavos), quantia esta referente às inclusas Notas Fiscais de Venda e respectivos comprovantes de entrega das mercadorias ora inclusos (documento 01).

Com efeito, não obstante o cumprimento das obrigações assumidas pela **Requerente**, as **Recuperandas**, em contrapartida, deixaram de honrar o pactuado, inadimplido os títulos que lastreia o presente pedido de habilitação de crédito.

Em sendo assim, diante dos documentos que instruem à presente, é certo de que a **Requerente** é credora da importância acima mencionada. Referido crédito, portando, há de ser habilitado na presente ação, na qualidade de crédito quirografário, a fim de que àquela possa recebê-lo por força da recuperação judicial.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o acolhimento da presente divergência de crédito, para que seja retificada a relação de credores, constando como correto o crédito quirografário da **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, no importe de RS 81.190,40 (oitenta e um mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

Por fim, requer a intimação das empresas **Recuperandas**, ora **Impugnadas**, para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.